

 CENTRO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	Sistema de Gestão da Qualidade Produtos Controlados	PP 26
		Página: 1/5
		Versão: 3.0
		Data: 10/02/2025

Natureza da revisão	Data	Versão
Aprovação de texto	18/02/2022	1.0
Alteração de texto conforme item 8	21/11/2022	2.0
Alteração de texto conforme item 8	10/02/2025	3.0

Cópia não controlada

Responsabilidade	Nome	Assinatura
Elaboração	Marina Miranda Marques Viana	
Aprovação	Zenilde das Graças Guimarães Viola	

Sumário

1	Objetivo e campo de aplicação	2
2	Referências.....	2
3	Definições.....	2
4	Condições Gerais.....	2
5	Reagentes controlados pela Polícia Federal	3
6	Reagentes controlados pelo Exército Brasileiro.....	4
7	Reagentes controlados pela Polícia Civil de Minas Gerais	5
8	Alterações	5

1 Objetivo e campo de aplicação

- 1.1 Este procedimento tem por objetivo apresentar o controle de reagentes realizados pelo CIT para atendimento às exigências legais estabelecidas pela Polícia Federal Brasileira, e Exército Brasileiro e Polícia Civil MG.
- 1.2 Este procedimento se aplica ao Corpo de Funcionários do CIT.

2 Referências

- 2.1 Ministério da Justiça e Segurança Pública - PORTARIA Nº 240, DE 12 DE MARÇO DE 2019 - Estabelece procedimentos para o controle e a fiscalização de produtos químicos e define os produtos químicos sujeitos a controle pela Polícia Federal
- 2.2 Ministério da Justiça e Segurança Pública - PORTARIA Nº 118 - COLOG, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019 Dispõe sobre a lista de Produtos Controlados pelo Exército e dá outras providências.
- 2.3 POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS - Portaria 01/2024 DEMA/DEAME

3 Definições

- 3.1 CFOP: Código Fiscal de Operações e Prestações
- 3.2 EB: Exército Brasileiro
- 3.3 PCMG: Polícia Civil de Minas Gerais
- 3.4 PF: Polícia Federal Brasileira
- 3.5 SIPROQUIM: sistema web de controle de reagentes controlados pela PF.

4 Condições Gerais

- 4.1 Todos os profissionais do CIT que especificam, solicitam aquisição e recebem reagentes químicos devem conhecer as exigências do EB, da PF e da PCMG (ver itens 2.1 a 2.3 – Referências).
- 4.2 Os controles de entrada e saída dos produtos é realizado pelo responsável pelo Almoxarifado Central do CIT.

- 4.3 Cada instituto deve ter, no mínimo, um funcionário designado para apoio no repasse de informações de entrada e saída dos produtos controlados. Esta designação é de responsabilidade dos Coordenadores de Laboratório.
- 4.4 Toda e qualquer nota fiscal de produtos controlados deve ser enviada ao Almoxarifado Central.
NOTA: Esta medida impede que eventualmente produtos controlados recebidos no institutos fiquem fora do controle exigido.
- 4.5 Os produtos controlados devem ser mantidos no Almoxarifado Central.

5 Reagentes controlados pela Polícia Federal

5.1 Os produtos controlados pela PF são listados na portaria 240 de 12/03/2019.

5.1.1 Dentre estes produtos, apenas os listados abaixo constam no certificado do CIT.

Acetato de etila (L)	Cloreto de metileno (L)
Acetona (L)	Clorofórmio (L)
Ácido acético (L)	Cromato de potássio (kg)
Ácido benzóico (kg)	Dicromato de potássio (kg)
Ácido bórico (kg)	Dicromato de sódio (kg)
Ácido bromídrico (L)	Éter etílico (L)
Ácido clorídrico (L)	Hidróxido de amônio (L)
Ácido sulfúrico (L)	Hidróxido de potássio (kg)
Anidrido acético (L)	Hidroxilamina (kg)
Bicarbonato de potássio (kg)	Metiletilcetona (L)
Borohidreto de sódio (kg)	Permanganato de potássio (kg)
Cloreto de amônio (kg)	Tolueno (L)
Cloreto de mercúrio II (kg)	

5.1.2 Caso seja identificada a necessidade de inclusão de novos produtos deve-se comunicar ao Núcleo da Qualidade do CIT.

5.1.3 O CIT não manterá o controle dos produtos listados na lista VII uma vez que não executa exportação ou reexportação para Bolívia, Colômbia e Peru.

5.2 As informações de entrada e saída dos produtos são registradas no SISTEC e compiladas automaticamente por relatórios emitidos no sistema.

5.2.1 Para compras conjuntas, ou seja, a mesma NF contém produtos de dois ou mais institutos: a NF deve entrar no controle dos institutos envolvidos com as quantidades específicas de cada um.

5.2.2 As unidades de medida devem ser respeitadas. A planilha apresenta as unidades de medida a serem utilizadas.

5.3 As notas fiscais devem ser salvas no diretório T:\EQUIPES\PRODUTOS QUÍMICOS\LANÇAMENTOS\ano\Controle Policia Federal\Notas Fiscais

- a) A nomeação das NFs deve ser:
 "NF + número da nota + fornecedor_mmmaaaa_sigla do instituto."
 Exemplo: NF 1234 CIENTEC_jan2022_ISIES.

5.4 CASO O INSTITUTO IDENTIFIQUE CORREÇÕES APÓS A CONSOLIDAÇÃO DOS DADOS OU APÓS O LANÇAMENTO DO MAPA DEVE ENTRAR EM CONTATO COM O RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE RETIFICAÇÃO.

6 Reagentes controlados pelo Exército Brasileiro

6.1 Os produtos controlados pelo EB são listados na portaria 118 de 04/10/2019.

6.1.1 Dentre estes produtos, apenas os listados abaixo constam no Certificado de Registro do CIT. As quantidades listadas na tabela abaixo referem-se às quantidades máximas permitidas de armazenamento. Não há restrição de quantidades adquiridas para uso imediato (sem etapas de armazenamento).

Nº Ord	Produto Controlado	Quantidade	Unidade
7.2.0020	Ácido fluorídrico	12	L
7.2.0030	Ácido metilfosfônico	55	g
7.3.0010	Ácido nítrico	200	L
7.3.0020	Ácido perclórico	10	L
3.1.0020	Ácido pícrico	1	kg
7.1.0040	Acroleína	1	kg
7.3.0030	Alumínio em pó e suas ligas	100	kg
7.3.0040	Azida de sódio	500	g
7.2.0070	Bifluoreto de amônio	1	kg
7.2.0100	Cianeto de potássio	1	kg
7.2.0110	Cianeto de sódio	1	kg
7.3.0080	Clorato de potássio	1	kg
7.2.0300	Dimetilamina	1	L
7.1.0550	Dioxina	1	L
7.1.0570	Éter diclorometílico	1	L
7.2.0340	Fluoreto de potássio	1	kg
7.2.0350	Fluoreto de sódio	1	kg
7.3.0330	Magnésio em pó e suas ligas	1	kg
7.3.0380	Misturas poliméricas compostas de ácido acrílicopolibutadieno-acrilonitrila	5	mL
7.3.0400	Nitrato de amônio	1	kg
7.3.0410	Nitrato de mercúrio II	1	kg
7.3.0420	Nitrato de potássio	1	kg
7.3.0460	Perclorato de amônio	2	kg
7.3.0470	Perclorato de potássio	1	kg

Nº Ord	Produto Controlado	Quantidade	Unidade
7.3.0480	Peróxido de Cloro	1	kg
7.1.0860	Saxitoxina	1	L
7.2.0570	Sulfetos de sódio	1	kg
7.3.0510	Tepan (reação de tetraetilenopentamina e acrilonitrila; HX879)	1	L
7.3.0520	Tepanol (reação de tetraetilenopentamina, acrilonitrila e glicidol; HX878)	1	L
7.2.0610	Trietanolamina	1	L

6.1.2 Caso seja identificada a necessidade de inclusão de novos produtos deve-se comunicar ao Núcleo da Qualidade do CIT.

6.2 As informações de entrada e saída dos produtos são registradas no SISTEC e compiladas automaticamente por relatórios emitidos no sistema

6.2.1 Para compras conjuntas, ou seja, a mesma NF contém produtos de dois ou mais institutos: a NF deve entrar no controle dos institutos envolvidos com as quantidades específicas de cada um.

6.2.2 As unidades de medida devem ser respeitadas. A planilha apresenta as unidades de medida a serem utilizadas.

6.3 As notas fiscais devem ser salvas no diretório T:\EQUIPES\PRODUTOS QUÍMICOS\LANÇAMENTOS\2022\Controle Exército.

a) A nomeação das NFs deve ser:

“NF + número da nota + fornecedor_mmmaaaa_sigla do instituto.”

Exemplo: NF 1234 CIENTEC_jan2022_ISIES.

6.4 CASO O INSTITUTO IDENTIFIQUE CORREÇÕES APÓS A CONSOLIDAÇÃO DOS DADOS OU APÓS O LANÇAMENTO DO MAPA DEVE ENTRAR EM CONTATO COM O RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE RETIFICAÇÃO.

7 Reagentes controlados pela Polícia Civil de Minas Gerais

7.1 Os produtos controlados pela PCMG são os mesmos listados na portaria 118 de 04/10/2019 (Exército Brasileiro).

7.2 Os mapas de controle de entrada e saída devem ser enviados até o dia 10 de cada mês, assim como o relatório de controle do Exército e as Notas Fiscais para o e-mail informado pela PCMG.

8 Alterações

Foi realizada ampla alteração do texto diante da implantação do Almoxarifado Central do CIT. Todo o controle passou a ser centralizado pela equipe do Núcleo da Qualidade e automatizado pela emissão de relatórios diretamente do SISTEC.